



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.213 DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Altera a Lei Complementar nº 1.210/2022 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº 1.210/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o cargo de PSICÓLOGO com 1 (uma) vaga, símbolo CE-13 com o vencimento de R\$3.843,17 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Anexo I.”

Art. 2º. O art. 2º da Lei Complementar nº 1.210/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o cargo de ASSISTENTE SOCIAL com 1 (uma) vaga, símbolo CE-15 com o vencimento de R\$4.323,58 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Anexo I.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves/MG, 12 de abril de 2022.

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

20 ABR. 2022

Gonçalves, 15:00 hs

Recebeu o Sr. João


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19/04/22
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

